

PORTARIA Nº 005/2020

Dispõe sobre o atendimento do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM e dispõe sobre as medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências;

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG - IPREM no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei Municipal N.º 1.945 de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações e do artigo 11 da Lei Municipal N.º 2.668/2017 e suas alterações, dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM, pela presente Portaria, com atribuições e responsabilidades da função.

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março 2.020, relativas à infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as recomendações emitidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID, criado por intermédio do Decreto Municipal Nº. 2.998/2.020;

Considerando que o IPREM possui 357 (trezentos e cinquenta e sete) aposentados e pensionistas, sendo em sua maioria idosos e ou portadoras de doenças (diabéticos, asmáticos, cardiopatas, portadores de doenças respiratórias, hipertensos), os quais estão inseridos no grupo de risco de maior vulnerabilidade ao COVID-19;



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria disciplina o atendimento prestado pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM aos seus segurados, e institui normas temporárias de funcionamento e medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento presencial por tempo indeterminado, sendo que o atendimento será realizado através de contato telefônico fixo e móvel, e-mail e WhatsApp.

Art. 3º. O cadastramento anual obrigatório dos aposentados e pensionistas, assim como dos servidores ativos da Prefeitura e Câmara está suspenso por tempo indeterminado.

Art. 4º. Ficam suspensas as comemorações dos aniversários dos aposentados por tempo indeterminado.

Art. 5º. Os contracheques e informe de rendimentos serão disponibilizados exclusivamente pelo link <https://www.aspprevweb.com.br:8091/open.do?sys=AUT> da página da ASPPREV na rede mundial de computadores, utilizando o CPF do servidor como usuário, data nascimento do servidor DD/MM/AAAA e a entidade deverá ser utilizado TresMarias.

Art. 6º. A partir desta data, os servidores que estão lotados no IPREM, que se enquadram no grupo de risco: idosos, diabéticos, insuficiência renal crônica, doenças respiratória, doença cardiovasculares, permaneçam em regime de isolamento em suas residências, pelo período inicial de 30(trinta) dias, seguindo rotina de trabalho em regime de home Office.

§1º. Os servidores que apresentarem sintomas gripais, independentemente de apresentarem atestado médico, ficam dispensados de comparecer ao IPREM, devendo comunicar imediatamente ao Superintendente, de forma eletrônica através de e-mail iprem@tresmarias.mg.gov.br.

§2º. O afastamento que se trata no §1º deste artigo, não poderá ser superior a 14 (quatorze) dias, ressalvados os casos de orientação médica;



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias

§3º. O servidor que for diagnosticado como caso suspeito ou confirmado do novo coronavírus – COVID-19, mediante avaliação médica, fica dispensado do comparecimento à unidade de perícia médica e a chefia imediata homologará o afastamento do servidor.

Art. 7º. Determino à intensificação dos serviços de limpeza, a aquisição de suprimentos necessários à eliminação e ou neutralização do COVID-19, como álcool em gel e líquido, máscaras e luvas de proteção, dentre outros itens necessários.

Art. 8º. As medidas temporárias de prevenção ao novo coronavírus – COVID-19 de que trata esta Portaria vigorarão por tempo indeterminado, salvo disposição posterior em contrário.

Art. 9º. O horário de funcionamento do IPREM será de 12:00hs às 18:00hs por prazo indeterminado.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Marias, 20 de março de 2020.



Joana d'arc Silveira Macedo
Superintendente do IPREM